

Ofício xxxx**Belo Horizonte/MG, 26 de fevereiro de 2024**À CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL

Ao

Assunto: Concordância com o reajuste salarial proposto e apresentação de contraproposta quanto ao ticket alimentação.

O Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Belo Horizonte - Sind-REDE/BH vem informar que em assembleia geral realizada no dia 20 de fevereiro de 2024, os Trabalhadores em Educação contratados pelos Caixas Escolares das Escolas Municipais de Belo Horizonte, aprovaram a seguinte pauta:

- 1) Concordância com o índice de reajuste salarial proposto pela SMED – Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 8,78% (oito vírgula setenta e oito por cento), sobre os salários praticados em dezembro de 2023, retroativo a 01 de janeiro de 2024;
- 2) A proposta do ticket foi considerada insuficiente, e apresentam contraproposta de reajuste no percentual de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento);
- 3) Continuidade das negociações quanto às cláusulas de natureza sociais e jurídicas, especificamente:
 - a. Alteração da data base para 01 de janeiro;
 - b. Criação do piso salarial dos trabalhadores;
 - c. Cláusula de mora em caso de atraso no pagamento do salário/vale alimentação/vale transporte;
 - d. Os Caixas Escolares se comprometem a fornecer carta de referência ao(a) trabalhador(a) quando da extinção do contrato de trabalho, e ou quando solicitado;
 - e. Fica estabelecido a concessão de férias coletivas aos trabalhadores abrangidos pelo ACT nos termos do Art. 139 da CLT, em dois períodos, sendo que um dos períodos não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;
 - f. Garantia de emprego decorrente de acidente de trabalho com lotação no seu último local de lotação;
 - g. Contratação de seguro de vida às expensas do empregador, para todos os trabalhadores abrangidos pelo ACT;
 - h. Estabelecer o Dia do Trabalhador como sendo a segunda feira de carnaval, sendo garantida a remuneração dobrada das horas laboradas neste dia, além do salário normal;
 - i. Abono do(s) dia(s) e ou do período de atraso, em razão de greve dos transportes públicos;
 - j. Criação de um canal de comunicação único, direto com a entidade sindical, para todos os Caixas Escolares, para encaminhamento de demandas, a fim de mediar conflitos de interesse da categoria;
 - k. Alteração da Cláusula 16ª do ACT, para acrescer a esta dois parágrafos, com a seguinte redação:

“§1º A empregada(o) que necessitar acompanhar seus dependentes inválidos independentemente de idade, filhos menores de quatorze anos ou inválidos, independentemente da idade, em consultas médicas, terão as suas faltas abonadas até o limite de 06 (seis) vezes por ano, na fomr aod Art. 473 da CLT, mediante comprovação

§2º A partir da 7ª (sétima) falta até a 12ª (décima segunda) no ano, as horas correspondentes às ausências serão descontadas, mas não serão consideradas para efeito de cálculo de 13º salário e férias”
 - l. Alteração da redação da cláusula 18ª do ACT:

Departamento Jurídico

“O empregador se obriga a padronizar os uniformes dos trabalhadores, de acordo com os padrões fornecidos pela SMED, garantindo o fornecimento gratuito de calça, bermuda, camiseta e tênis”

- m. Mudança da redação constante da cláusula 26ª do ACT, para constar:

“Fica assegurada licença remunerado ao empregado estudante nos idas de prova do exame vestibular e ENEM, nos termos da legislação em vigor à época, desde que feita a comunicação ao empregador com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comprovando-se o comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias da realização da prova”

- n. Alteração da data de liberação dos representantes sindicais (Cláusula 29ª do ACT), para que esta ocorra até 02 (duas) vezes, nos meses de Setembro e Outubro, ao invés de Março e Abril;
- o. Liberação de suas funções de até cinco dirigentes sindicais, para o exercício de mandato classista, sem prejuízo do cômputo do tempo para todos os fins, com ônus para a entidade sindical;
- p. Multa por descumprimento do Acordo Coletivo;

Atenciosamente,

Diretoria Colegiada do Sind-REDE/BH